

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Aos 26 (vinte e seis) dias de novembro de 2020, às 09h, em audiência virtual na Plataforma Microsoft Teams, com acesso através de link<sup>1</sup> disponibilizado aos participantes, presentes o Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Oeiras, Dr. **VANDO DA SILVA MARQUES** e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO**, CPF 116.743.851-53, residente e domiciliado à Avenida Laurentino Pereira, nº 610, Centro, São Francisco do Piauí-PI, devidamente acompanhado pelo advogado **CAIO CÉSAR COELHO BORGES DE SOUSA, OAB/PI 8336, RESOLVEM** celebrar, com fulcro no art. 50, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 585, II do Código de Processo Civil, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em relação ao objeto do Inquérito Civil nº 51/2019 — SIMP n.º 000174-107/2019, cujo objeto é fiscalizar a implementação das ações pelo Poder Público Municipal de São Francisco do Piauí/PI, voltadas à criação do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) ou instalações análogas com fins à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **COMPROMISSÁRIO** assume a obrigação de adotar medidas de segurança sanitária e ambientais, de redução de riscos de doenças transmitidas por animais domésticos e domesticáveis, devendo observar as seguintes obrigações de fazer e/ou não fazer, dispostas nas cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2021**, realizar obras de construção/adaptação do Canil Municipal, obedecendo aos padrões e metragens exigidos pela Portaria nº 52/2002 da FUNASA, para população de até 15.000 habitantes, com uma estimativa de área construída de 200

<sup>1</sup> [https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameeting\\_OTAzN2VjOGUtYmYwMS00MjY2LTliMDYtNzFkMGM0NDdiYWZi%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2274014505-69d8-4deb-bbc7-a6157264f941%22%2c%22Oid%22%3a%2242004d95-6432-4880-baee-8732a55a807f%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameeting_OTAzN2VjOGUtYmYwMS00MjY2LTliMDYtNzFkMGM0NDdiYWZi%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2274014505-69d8-4deb-bbc7-a6157264f941%22%2c%22Oid%22%3a%2242004d95-6432-4880-baee-8732a55a807f%22%7d)

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI**

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.



m<sup>2</sup>, devendo o empreendimento, dentre outras exigências, possuir as seguintes características e áreas distintas:

✓ **CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:**

- Abastecido de energia elétrica, água e instalações telefônicas, de forma a atender à demanda;
- Dispor de rede de esgoto apropriada, ou outra forma de destino tecnicamente viável, evitando-se a contaminação ambiental;
- Distante de mananciais e áreas com risco de inundação;
- Áreas que possuam lençol freático profundo;
- Considerar acréscimo mínimo de 100% à área de construção, para efeito de cálculo da área do terreno;
- A área do terreno deve ser suficiente para garantir o acesso e manobra de caminhão de médio porte;
- De fácil acesso à comunidade para a qual a instituição prestará seus serviços, por vias públicas em condições permanentes de uso; Distante de áreas densamente povoadas, de forma a evitar incômodos à vizinhança;
- Distante de fontes de poluição sonora.

✓ **BLOCO TÉCNICO ADMINISTRATIVO:**

- Recepção e hall;
- Secretaria;
- Diretoria – sala para diretor, sala de reunião e sanitário;
- Sala para quatro técnicos;
- Sala de vacinação;
- Sala de apoio para operadores de campo;
- Almoxarifado – material administrativo;
- Sanitários para público (masc. e fem.);

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI**

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.



- Copa;
- Depósito de material de limpeza.

✓ **BLOCO DE CONTROLE ANIMAL:**

- Canil coletivo – módulo para capacidade para 15 animais;
- Canis individuais para adoção, facultativamente;
- Canis individuais para observação;
- Sala de eutanásia e necropsia;
- Depósito de ração;
- Sanitários e vestiários (masc. e fem.);
- Depósito de material de limpeza;
- Depósito de equipamentos e material de campo;
- Área de serviço;
- Gatil – com capacidade para 05 gaiolas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - O COMPROMISSÁRIO** obriga-se a, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2021,** dispor e/ou criar uma sala triagem para atendimento clínico animal, objetivando a prestação de atendimento médico-veterinário a animais domésticos e domesticáveis maltratados, doentes e abandonados, que estejam em situação de rua e tenham sido recolhidos pelo Poder Público Municipal, devendo no empreendimento serem adotadas as seguintes medidas:

- Disponibilização e manutenção de (01) médico veterinário, juntamente com 01 (um) auxiliar, com fins à imediata prestação de atendimento médico-veterinário;
- Registro dos animais, mediante cadastro, com identificação fotográfica e descrições física completa do animal, contendo no mínimo: idade, sexo, com cor da pelagem, raça; além de identificação completa de seu proprietário com endereço, se possível, o quais deverão ficar armazenados em arquivos físicos e/ou digitalizados, de forma permanente;

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI**

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.





- Vacinação obrigatória dos animais contra a raiva, em época adequada, de todos os animais cadastrados, bem como dos não cadastrados, a pedido do interessado, hipótese em que o animal deverá ser prontamente cadastrado;
- Realização de teste sorológico para identificação de calazar (leishmaniose visceral canina) e, caso positivo, coleta de sangue do animal e encaminhamento para exame laboratorial (teste ELISA);
- Manutenção dos serviços de carrocinha para apreensão de animais doentes e abandonados, que causem riscos à saúde ou integridade física da população;
- Contratação e/ou disponibilização de 02 (dois) servidores públicos, para fins de apreensão de animais abandonados, doentes, violentos ou que causem riscos à saúde ou à integridade física da população;
- Notificação do proprietário para retirada do animal apreendido, no prazo de 15 (quinze) dias da data da apreensão. Em caso de não localização e/ou identificação do proprietário, deverá convocar os possíveis interessados, por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a descrição completa do animal para fins de retirada pelo seu dono, divulgando-se, obrigatoriamente, em rádio com cobertura local por 02 (dois) dias, em diferentes horários, bem como divulgando, facultativamente, em redes sociais, sob pena de castração e soltura do animal à rua, com identificação por coleira contendo o número do cadastro do animal que fora apreendido e solto pela Municipalidade, desde que não cause risco à população local;
- O Poder Público poderá encaminhar o animal a clínicas e/ou canis para tratamento ou internação do animal às expensas do proprietário, podendo sacrificar o animal em caso de identificação de zoonoses de sacrifício obrigatório (calazar), desde que devidamente comprovado por laudo médico veterinário, acompanhado de exame sorológico (teste rápido) e laboratorial (teste Elisa) ou, teste parasitológico direto por escolha do dono do animal, que será realizado, nesta última hipótese, às expensas do dono do animal;
- O Poder Público manterá os animais apreendidos em canil até a devida retirada pelo seu dono, soltura à rua ou sacrifício do animal, sempre às expensas do dono

## **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI**

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.



do animal, conforme previsão em Código de Posturas;

**CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO** assume o compromisso de, **no prazo de 02 (dois) meses, a contar de 1º de janeiro de 2021,** realizar campanhas educativas, em todas as escolas públicas locais, acerca de prevenção e controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, com palestras e divulgação de materiais publicitários, com fins a conscientizar a população local.

**CLÁUSULA QUINTA – O COMPROMISSÁRIO** franqueará livre acesso à população local, às autoridades de Vigilância Sanitária, ADAPI e Conselho Regional de Medicina Veterinária ao local de atendimento clínico animal, ao cadastro de animais, ao canil e a todos os procedimentos adotados.

**CLÁUSULA SEXTA** - Todos os prazos ora avençados terão sua contagem iniciada a partir da data da assinatura do presente TERMO.

**CLAÚSULA SÉTIMA** - A impossibilidade de implantação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, pormenorizadamente, ao Ministério Público do Estado do Piauí e instruída com a documentação necessária.

**CLÁUSULA OITAVA-** O descumprimento de quaisquer das obrigações e proibições do presente termo importará na aplicação imediata de multa no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ato de descumprimento**, incidindo, posteriormente, multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até efetivo cumprimento da obrigação, assumindo as pessoa física responsável, juntamente com a pessoa jurídica que representa, responsabilidade  **pessoalmente e solidária** com tal obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais civis e administrativas cabíveis, incluindo promoção de ação civil pública de obrigação de fazer e imposição de multa, além de execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585, do Código de Processo Civil.

**Parágrafo único** – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente, de acordo com índice oficial, no momento de seu pagamento e reverterá ao Fundo Estadual do

## **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI**

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.



Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Estadual nº 4.115/87 e regulamentado pelo Decreto nº 7.393/88.

E por estarem assim compromissados, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Publique-se e cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público, assim como o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA).

Oeiras – PI, 26 de novembro de 2020.

*(assinado digitalmente)*

**VANDO DA SILVA MARQUES**

Promotor de Justiça - titular da 2ª PJ de Oeiras

*(assinado digitalmente)*

**ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí-PI - Compromissário

*(assinado digitalmente)*

**CAIO CÉSAR COELHO BORGES DE SOUSA**

Advogado - OAB/PI 8336

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI**

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.

